



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "DIÁLOGO EUROPEU - VOZ DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS" (Aprovada na reunião plenária de 3.NOV.93)

1 - Em 14 de Outubro de 1993, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um ofício do Gabinete de Apoio à Imprensa da Presidência do Conselho de Ministros solicitando, ao abrigo da alínea n) do nº 1 do artº 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a classificação da publicação periódica "Diálogo Europeu - Voz das Comunidades Portuguesas". Anexos ao ofício, vinham exemplares da publicação, bem como cópia do respectiva folha de registo.

2 - De acordo com os elementos referidos em 1., trata-se de uma publicação quinzenal, propriedade da Obra Católica Portuguesa de Migrações - OCPM. A referida publicação é vendida ao preço de 100\$00, em Portugal, e de 1,5 marcos, na Alemanha.

3 - No tocante ao conteúdo das publicações periódicas, o nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa), classifica-as como "doutrinárias ou informativas" (Nº 1). Mais diz que "publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas" (Nº 2), considerando "informativas" aquelas "em que não se verifiquem os requisitos atrás referidos" (Nº 3).

4 - Quanto à expansão, o nº 7 do artº 2º do Decreto-Lei define as publicações periódicas em "de expansão nacional ou regional", considerando-se "de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

5 - Ora, "Diálogo Europeu" é uma publicação de variado conteúdo informativo e vende-se na generalidade do país e na Alemanha.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

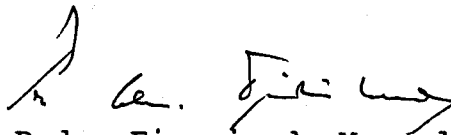
-2-

6 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "Diálogo Europeu - Voz das Comunidades Europeias" como publicação de informação geral de expansão nacional".

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró, Beltrão de Carvalho, Glória de Matos, Lídia Jorge e Miguel Reis.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 3 de Novembro de 1993

O Presidente


Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM